1ª COMISSÃO DISCIPLINAR
Ata de Julgamento do dia 04/02/2025
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO N° 3/2025

Aos três (04) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco às Dezessete horas, na sede do TJD, reuniram-se os Auditores da 1ª Comissão Disciplinar deste Tribunal, estando presentes os auditores Aldo Abrahão Massih Junior (presidente), Guilherme Augusto Peregrino Ferreira, Sandra Spautz Grannemann, Procurador Cristiano Rodrigues Mariot, a secretária Eliandra dos Santos e o estagiário Bernardo Vieira Gall. Havendo quórum legal.

1 – PROCESSO 5/2025 – JULGADO
AUDITORA RELATORA: SANDRA SPAUTZ GRANEMANN
JOGO: AVAÍ x SANTA CATARINA
CAMPEONATO CATARINENSE FORT ATACADISTA SÉRIE A 2025.

1.1 SANTA CATARINA CLUBE

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Art. 206 do CBJD c/c art. 32 do Regulamento Específico da Competição.

DECISÃO: Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia e no mérito condenar o denunciado à pena de multa pecuniária de R$ 350,00 por minuto de atraso, totalizando R$ 1050,00 (um mil e cinquenta reais), com fulcro no artigo 206 do CBJD c/c art. 32 do REC.

2 – PROCESSO 6/2025 – JULGADO
AUDITOR RELATOR: SANDRA SPAUTZ GRANEMANN
JOGO: BRUSQUE x AVAÍ
CAMPEONATO CATARINENSE FORT ATACADISTA SÉRIE A 2025.

2.1 BRUSQUE FUTEBOL CLUBE

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Artigo 223, do CBJD.

DECISÃO: A Federação Catarinense de Futebol esclareceu, ao tempo e forma, mediante a participação do seu advogado, que o senhor Thiago Osorio, constava na lista, de 15 pessoas, previamente enviada a federação e que portanto tinha autorização para estar presente no estádio. Foi determinado pelo presidente a juntada aos autos da Diretriz Técnica nº 03/2025, do departamento de competições. Por unanimidade de votos, conhecida a denúncia para absolver a E.P.D./Denunciada das imputações. Atuou na defesa do denunciado o Dr. Igor Gabriel Kruger Poteriko.

2.2 THIAGO OSÓRIO

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Artigo 243 F, do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia e por maioria de votos, condenar o denunciado a pena de 30 (trinta) dias de suspensão e multa de R$ 1000,00 (um mil reais) com fulcro no artigo 243-F do CBJD. Divergindo quanto à dessimetria, o auditor Presidente, que aplicava 20 (vinte) dias e multa de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

3 – PROCESSO 8/2025– JULGADO
AUDITOR RELATOR: GUILHERME AUGUSTO PEREGRINO
CAMPEONATO CATARINENSE FORT ATACADISTA SÉRIE A 2025

3.1 : CLUBE NAUTICO MARCILIO DIAS

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Artigo 191, inciso II do CBJD cc o Artigo 1°, da Resolução de Diretoria nº 25/2024.

DECISÃO: Processo retirado de pauta por apresentação de atestado médico do dr. Matheus Smaniotto.

3.2 CONCORDIA ATLETICO CLUBE

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Artigo 191, inciso II do CBJD cc o Artigo 1°, da Resolução de Diretoria nº 25/2024.

DECISÃO: Processo retirado de pauta por apresentação de atestado médico do dr. Matheus Smaniotto.

3.3 JOINVILLE ESPORTE CLUBE

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Artigo 191, inciso II do CBJD cc o Artigo 1°, da Resolução de Diretoria nº 25/2024.

DECISÃO: Processo retirado de pauta por apresentação de atestado médico do dr. Matheus Smaniotto.

3.4 SANTA CATARINA CLUBE

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Artigo 191, inciso II do CBJD cc o Artigo 1°, da Resolução de Diretoria nº 25/2024.

DECISÃO: Processo retirado de pauta, por solicitação do douto Defensor do C. N. Marcílio Dias, com apresentação de atestado médico, do dr. Matheus Smaniotto.

4 – PROCESSO 9/2025 – JULGADO
AUDITOR RELATOR: GUILHERME AUGUSTO PEREGRINO
JOGO: CHAPECOENSE x MARCÍLIO DIAS
CAMPEONATO CATARINENSE FORT ATACADISTA SÉRIE A 2025

4.1 ADRIANO ANTONIO FERREIRA DE JESUS

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Artigo 258, inciso II do CBJD.

DECISÃO: Processo retirado de pauta por apresentação de atestado médico do dr. Matheus Smaniotto.

4.2 FERNADO GIL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Artigo 258, inciso II do CBJD.

DECISÃO: Processo retirado de pauta, por solicitação do douto Defensor do C. N. Marcílio Dias, com apresentação de atestado médico, do dr. Matheus Smaniotto.

5 – PROCESSO 10/2025– JULGADO
AUDITORA RELATORA: SANDRA SPAUTZ GRANEMANN
JOGO: FIGUEIRENSE x HERCÍLIO LUZ
CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE A 2025.

5.1 FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE S.A.F

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: o Artigo 206, do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia e no mérito condenar o denunciado à pena de multa pecuniária de R$ 350,00 por minuto de atraso, totalizando R$ 1050,00 (um mil e cinquenta reais), com fulcro no artigo 206 do CBJD c/c art. 32 do REC.. Atuou na defesa do denunciado a dra. Lorena Guimarães Ferreira.

6 – PROCESSO 11/2025 – JULGADO
AUDITOR RELATOR: SANDRA SPAUTZ GRANEMANN
JOGO: BRUSQUE x CHAPECOENSE
CAMPEONATO CATARINENSE FORT ATACADISTA SÉRIE A 2025

6.1 JOAO CARLOS GIOVANAZ

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Artigos 258, inciso II e 258-B todos do CBJD, ato este em concurso material (art. 184 do CBJD).

DECISÃO: Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia e no mérito absolver o denunciado, quanto a conduta do artigo 258, inciso II, do CBJD e condena-lo a 15 (quinze) dias de suspensão, com base no artigo 258-B, do CBJD.

7 – PROCESSO 12/2025 – JULGADO
AUDITOR RELATOR: GUILHERME AUGUSTO PEREGRINO
JOGO: JOINVILLE x CONCÓRDIA
CAMPEONATO CATARINENSE FORT ATACADISTA SÉRIE A 2025

7.1 CONCORDIA ATLETICO CLUBE

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Artigos 206 e 191, inciso III, do CBJD/2009 cc Artigo 82, § único, do RGC.

DECISÃO: Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia e condenar a E.P.D. à pena de multa pecuniária de R$ 350,00 por minuto de atraso, totalizando R$ 2800,00 (dois mil e oitocentos reais), com base no artigo 206 do CBJD, em concurso formal, superando assim a condenação do artigo 191.

8 – PROCESSO 13/2025 – JULGADO
AUDITOR RELATOR: GUILHERME AUGUSTO PEREGRINO
JOGO: MARCÍLIO DIAS x HERCÍLIO LUZ
CAMPEONATO CATARINENSE FORT ATACADISTA SÉRIE A 2025.

8.1 VICTOR GUILHERME DA SILVA CAVALCANTE
13/05/1994 - PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Artigo 250 do CBJD.

DECISÃO: Processo retirado de pauta, por solicitação do douto Defensor do C. N. Marcílio Dias, com apresentação de atestado médico, do dr. Matheus Smaniotto.

ALDO ABRAHÃO MASSIH JUNIOR
Presidente da Sessão